



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 353/2006.

*Sanciona e promulga o projeto de lei nº 066/06
que suplementa rubrica da vigente lei
orçamentária e dá outras providências..*

***LUIZ CARLOS CHAVES**, Prefeito Municipal de Itati,faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para suprir as seguintes rubricas:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

2051 – Manutenção da Secretaria Esporte, Turismo e Meio Ambiente

33.90.30.00/2051- Material de Consumo.....	R\$	2.000,00
33.90.35.00/2051- Serviços de Consultoria.....	R\$	40.000,00
33.90.36.00/2051-Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	R\$	3.000,00
33.90.39.00/2051- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	10.000,00
44.90.52.00/2051-Equipamento e Material Permanente.....	R\$	1.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a "Maior Arrecadação "a Verificar-se no exercício financeiro corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará m vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 14 de novembro de 2006.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal

Nilton Celso da Silveira
Secretario da Fazenda e Administração